



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Macaúbas

terça-feira, 28 de julho de 2015

Ano II - Edição nº 00303 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Macaúbas publica



Praça Imaculada Conceição | 1250 | Centro | Macaúbas-Ba

pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
1D8DD9EC798CDF885BAF1124DB9EA376

Prefeitura Municipal de Macaúbas

SUMÁRIO

- Tomada De Preço Nº. 005/2015 - Objeto: contratação de serviço de construção de quadras poliesportivas a ser implantada em escola municipal no Povoado de Lagoa Funda e no Povoado de Coqueiro, conforme especificações detalhadas no instrumento convocatório.
- Termos Aditivos.
- Termos Aditivos.
- Decretos e atos administrativos.

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Tomada de Preço

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

AVISO DE PUBLICAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº. 005/2015

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação vem tornar público a abertura do processo de licitação Tomada de Preço nº. 005/2015; tipo: menor preço por lote, objeto: contratação de serviço de construção de quadras poliesportivas a ser implantada em escola municipal no Povoado de Lagoa Funda e no Povoado de Coqueiro, conforme especificações detalhadas no instrumento convocatório. Sessão prevista para do dia 14/08/2015, às 10h00min. Edital completo poderá ser lido ou adquirido na sede desta Prefeitura, de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 12h00min, mediante pagamento de taxa de R\$ 100,00. Maiores informações serão obtidas pelo telefone (77) 3473-1461/1462. Macaúbas, 23 de julho de 2015.

EDBÉRIO MARCONDES NESCIMENTO CAIRES
Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Contrato

RESUMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 0.202/2015

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato firmado entre O MUNICÍPIO DE MACAÚBAS, inscrita no CNPJ sob o nº 13.782.461/0001-05, junto com o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ sob nº 15.169.490/0001/21, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ sob nº 10.931.270/0001-70, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, inscrita no CNPJ nº 14.793.570/0001-90, e a Empresa **DERLY NOVAIS DE OLIVEIRA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.370.867/0001-88, de comum acordo resolvem celebrar o primeiro termo aditivo ao contrato nº. 0.202/2015, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes: **CLÁUSULA SEGUNDA** – Fica aditivado o valor inicial do contrato nº 0.202/2015, em vista da quantidade licitada para os itens referidos a baixo tiveram seu quantitativo esgotado, nos termos do artigo 65 parágrafo 1º, da Lei 8.666. Aditivando as quantidades dos lotes e itens em 25% (vinte e cinco por cento), para constar da seguinte forma: **LOTE 01:Item 05** – Quantidade contratada 1.000 (hum mil unidades) – Quantidade aditivada 250 un (duzentos e cinquenta unidades) no valor de R\$ 942,50 (novecentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos); **LOTE 02:Item 04** – Quantidade contratada 1.790 un (hum mil setecentos e noventa unidades) – Quantidade aditivada 447 un (quatrocentos e quarenta e sete unidades), no valor de R\$ 983,40 (novecentos e oitenta e três reais e quarenta centavos); **Item 05** - Quantidade contratada 1.000 un (hum mil unidades) - Quantidades aditivada 250 un (duzentos e cinquenta unidade), no valor de R\$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais); **LOTE 07:Item 02** - Quantidade contratada 600 par (seiscientos par) - Quantidade aditivada 150 par (cento e cinquenta par), no valor R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais); **Item 03** - Quantidade contratada 600 par (seiscientos par) - Quantidade aditivada 150 par (cento e cinquenta par), no valor R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais); **Item 04** - Quantidade contratada 600 par (seiscientos par) - Quantidade aditivada 150 par (cento e cinquenta par), no valor R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais); **Item 05** - Quantidade contratada 1.000 un (hum mil unidade) - Quantidade aditivada 250 (duzentos e cinquenta unidade) no valor R\$ 475,00 (quatrocentos e setenta e cinco reais); **Item 06** - Quantidade contratada 1.200 un (hum mil e duzentos unidade) - Quantidade aditivada 300 (trezentas unidades), no valor R\$ 810,00 (oitocentos e dez reais); **Item 07** - Quantidade contratada 1.100 um (hum mil e cem unidade) - Quantidade aditivada 275,00 (duzentos e setenta e cinco unidade), no valor R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais); **LOTE 12:Item 04** - Quantidade contratada 500 rl (quinhentos rolos) - Quantidade aditivada 125 (cento e vinte e cinco rolos), no valor R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais); **LOTE 14:Item 02** - Quantidade contratada 2.100 frd (hum mil e duzentos fardos) - Quantidade aditivada 525 frd (quinhentos e vinte e cinco fardo), no valor R\$ 7.350,00 (sete mil, trezentos e cinquenta reais); **LOTE 17:Item 01** - Quantidade contratada 2.500 pct (dois mil, quinhentos pacotes) - Quantidade aditivada 625 pct (seiscientos e vinte e cinco pacotes), no valor R\$ 1.250,00 (hum mil duzentos e cinquenta reais); **Item 02** - Quantidade contratada 1.200 pct (hum mil e duzentos pacotes) - Quantidade aditivada 300 pct (trezentos pacotes), no valor R\$ 600,00 (seiscientos reais); **Item 03** - Quantidade contratada 500 pct (quinhentos pacotes) - Quantidade aditivada 125 pct (cento e vinte e cinco pacotes), no valor R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais); **Item 04** - Quantidade contratada 600 pct (seiscientos pacotes) - Quantidade aditivada 150 pct (cento e cinquenta pacotes), no valor R\$ 300,00 (trezentos reais); **Item 06** - Quantidade contratada 500 pct (quinhentos pacotes) - Quantidade aditivada 125 pct (cento e vinte e cinco pacotes), no valor R\$ 116,25 (cento e dezesseis reais e vinte e cinco centavos); **LOTE 19:Item 01** - Quantidade contratada 500 un (quinhentas unidades) - Quantidade aditivada 125 un (cento e vinte e cinco unidade), no valor R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais); **Item 02** - Quantidade contratada 300 un (trezentas unidade) - Quantidade aditivada 75 un (setenta e cinco unidade), no valor R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais); **Item 03** - Quantidade contratada 500 un (quinhentas unidade) - Quantidade aditivada 125 un (cento e vinte e cinco unidade), no valor R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais); **Item 04** - Quantidade contratada 420 lata (quatrocentos e vinte lata) - Quantidade aditivada 105 lata (cento e cinco lata), no valor R\$ 210,00 (duzentos e dez reais); **Item 05** Quantidade contratada 800 lata (oitocentas latas) - Quantidade aditivada 200 lata (duzentas latas), no valor R\$ 398,00 (trezentos e noventa e oito reais); **LOTE 24:Item 02** – Quantidade contratada 1.200 um (hum mil e duzentos unidades) – Quantidade aditivada 300 um (trezentas unidades), no valor R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais); **Item 03** - Quantidade contratada 2.000 kg (dois mil quilos) - Quantidade aditivada 500 kg (quinhentos quilos), no valor R\$ 1.100,00 (hum mil, e cem reais); **Item 05** - Quantidade contratada 700 lata (setecentas latas) - Quantidade aditivada 175 latas (cento e setenta e cinco latas), no valor R\$ 332,50 (trezentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos); **Item 06** - Quantidade contratada 700 lata (setecentas latas) - Quantidade aditivada 175 latas (cento e setenta e cinco latas), no valor R\$ 332,50 (trezentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos); **Item 07** - Quantidade contratada 1.100 kg (hum mil, e cem quilos) - Quantidade aditivada 275 kg (duzentos e setenta e cinco quilos), no valor R\$ 1.100,00 (hum mil, e cem reais); **Item 09** - Quantidade contratada 100 um (cem unidades) - Quantidade aditivada 25 um (vinte e cinco unidade), no valor R\$ 30,50 (trinta reais e cinquenta centavos); **Item 10** - Quantidade contratada 2.000 un (dois mil, unidade) - Quantidade aditivada 500 un (quinhentas unidades), no valor R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais); **Item 13** - Quantidade contratada 300pct (trezentos pacotes) - Quantidade aditivada 75 pct (setenta e cinco pacotes), no valor R\$ 93,75 (noventa e três reais e setenta e cinco centavos); **LOTE 34:Item 03** - Quantidade contratada 900kg (novecentos quilos) - Quantidade aditivada 225kg (duzentos e vinte e cinco quilos), no valor R\$ 855,00 (oitocentos e cinquenta e cinco reais). Aditivando o valor o montante total do contrato em R\$ 22.144,40 (vinte e dois mil,cento e quarenta e quatro reais e quarenta centavos). Macaúbas, 10 de julho de 2015.

Prefeitura Municipal de Macaúbas

RESUMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 0.206/2015

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato firmado entre O MUNICÍPIO DE MACAÚBAS, inscrita no CNPJ sob o nº 13.782.461/0001-05, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ sob nº 15.169.490/0001/21, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ sob nº 10.931.270/0001-70, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, inscrita no CNPJ nº 14.793.570/0001-90, e a Empresa **JULIANO NICASIO REGO MENEZES - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.085.766/0001-89, de comum acordo resolvem celebrar o primeiro termo aditivo ao contrato nº. 0.206/2015, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes: **CLÁUSULA SEGUNDA** – Fica aditivado o valor inicial do contrato nº 0.206/2015, em vista da quantidade licitada para os itens referidos a baixo tiveram seu quantitativo esgotado, nos termos do artigo 65 parágrafo 1º, da Lei 8.666, Aditivando as quantidades dos lotes e itens em 25% (vinte e cinco por cento), para constar da seguinte forma: **LOTE 04:Item 02** – Quantidade contratada 1.600 (hum mil e seiscentas unidades) – Quantidade aditivada 400 un (quatrocentas unidades) no valor de R\$ 1.196,00 (hum mil, cento e noventa e seis reais); **Item 03** – Quantidade contratada 1.600 un (hum mil e seiscentas unidades) – Quantidade aditivada 400 un (quatrocentas unidades), no valor de R\$ 1.996,00 (hum mil, novecentos e noventa e seis reais); **LOTE 06:Item 01** - Quantidade contratada 300 un (trezentas unidades) - Quantidade aditivada 75 un(setenta e cinco unidade), no valor R\$ 75,00(setenta e cinco reais); **Item 02** - Quantidade contratada 600 un (seiscentas un) - Quantidade aditivada 150 un (cento e cinquenta un), no valor R\$ 268,50(duzentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos); **Item 04** - Quantidade contratada 1.000 un (hum mil unidade) - Quantidade aditivada 250 un(duzentos e cinquenta unidade), no valor R\$ 452,50 (quatrocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos); **Item 05** - Quantidade contratada 1.000 un(hum mil unidade) - Quantidade aditivada 250 (duzentos e cinquenta unidade) no valor R\$ 450,00(quatrocentos e cinquenta reais); **LOTE 16:Item 02** - Quantidade contratada 3.500 kg (três mil e quinhentos quilos) - Quantidade aditivada 875 kg(oitocentos e setenta e cinco quilos), no valor R\$ 1.951,25 (hum mil novecentos e cinquenta e um reais e vinte e cinco centavos). Aditivando o valor o montante total do contrato em R\$ 15.887,25 (quinze mil oitocentos e oitenta e sete reais e vinte e cinco centavos). Macaúbas, 10 de julho de 2015.

Prefeitura Municipal de Macaúbas

RESUMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 0.203/2015

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato firmado entre O MUNICÍPIO DE MACAÚBAS, inscrita no CNPJ sob o nº 13.782.461/0001-05, junto com o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ sob nº 15.169.490/0001/21, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ sob nº 10.931.270/0001-70, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrita no CNPJ nº 14.793.570/0001-90, e a Empresa **PORTELA LEÃO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 12959983/0001-77, de comum acordo resolvem celebrar o primeiro termo aditivo ao contrato nº. 0.203/2015, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes: **CLÁUSULA SEGUNDA** – Fica aditivado o valor inicial do contrato nº 0.203/2015, em vista da quantidade licitada para os itens referidos a baixo tiveram seu quantitativo esgotado, nos termos do artigo 65 parágrafo 1º, da Lei 8.666, aditivando as quantidades dos seguintes itens Aditivando as quantidades dos lotes e itens em 25% (vinte e cinco por cento), para constar da seguinte forma: **LOTE 05:Item 01** – Quantidade contratada 50un (cinquenta unidades) – Quantidade aditivada 12 (doze unidade), no valor de R\$ 46,08 (quarenta e seis reais e oito centavos);**Item 02** - Quantidade contratada 500un (quinhentas unidades) – Quantidade aditivada 125un (cento e vinte e cinco unidade), no valor R\$ 687,50 (seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos); **Item 03** - Quantidade contratada 500un (quinhentas unidades) – Quantidade aditivada 125un (cento e vinte e cinco unidade), no valor R\$ 973,75 (novecentos e setenta e três reais e cinquenta centavos);**Item 04** – Quantidade contratada 600 un (seiscentas unidades) – Quantidade aditivada 150 un (cento e cinquenta unidade), no valor de R\$ 1.038,00 (hum mil, e trinta e oito reais); **Item 05** - Quantidade contratada 100 un (cem) - Quantidades aditivada 25 un (vinte e cinco unidade), no valor de R\$ 209,25 (duzentos e nove reais e vinte e cinco centavos); **Item 06** - Quantidade contratada 600 un (seiscentas unidade) - Quantidade aditivada 150 un (cento e cinquenta par), no valor R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois e cinquenta centavos);**LOTE 08:Item 01** - Quantidade contratada 750 un (setecentas e cinquenta unidades) - Quantidade aditivada 187 un (cento e oitenta e sete unidades), no valor R\$ 617,10 (seiscentos e dezessete reais e dez centavos); **Item 02** - Quantidade contratada 1.000 (hum mil unidades) - Quantidade aditivada 250 un (duzentos e cinquenta unidades), no valor R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais); (hum mil unidades) - Quantidade aditivada 250 (duzentos e cinquenta unidades),no valor R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais);**Item 04** - Quantidade contratada 620 un (seiscentos e vinte unidades) -Quantidade aditivada 155un (cento e cinquenta e cinco unidades), no valor R\$ 1.178,00 (hum mil, cento e setenta e oito reais);**Item 05** - Quantidade contratada 620un (seiscentas e vinte unidade) - Quantidade aditivada 155 (cento e cinquenta e cinco unidades),no valor R\$ 1.030,75 (hum mil, e trinta reais e setenta e cinco centavos);**Item 07** - Quantidade contratada 200 un (duzentas unidades) - Quantidade aditivada 50 un (cinquenta unidades),no valor R\$ 451,00 (quatrocentos e cinquenta e um reais);**Item 08** - Quantidade contratada 700un (setecentas unidades) - Quantidade aditivada 175un (cento e setenta e cinco unidades), no valor R\$ 789,25 (setecentos e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos);**Item 09** - Quantidade contratada 200 un (duzentas unidades) - Quantidade aditivada 50 un (cinquenta unidade), no valor R\$ 355,50 (trezentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos);**Item 10** - Quantidade contratada 150 un (cento e cinquenta s unidade) - Quantidade aditivada 37un (trinta e sete unidade), no valor R\$ 228,29 (duzentos e vinte e oito reais e nove centavos); **LOTE 09:Item 06** - Quantidade contratada 3.000un (três mil, unidades) - Quantidade aditivada 750 un (setecentos e cinquenta unidades), no valor R\$ 667,50 (seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos); **LOTE 11:Item 01** - Quantidade contratada 1.000 pct (hum mil, pacotes) - Quantidade aditivada 250 pct (duzentos e cinquenta pacotes), no valor R\$ 7.375,00 (sete mil, trezentos e setenta e cinco reais);**Item 03** - Quantidade contratada 1.000 pct (hum mil, pacotes) - Quantidade aditivada 250 pct (duzentos e cinquenta pacotes), no valor R\$ 7.500,00 (sete mil, e quinhentos reais);**LOTE 13:Item 01**- Quantidade contratada 3.000 pct (três mil, pacotes) - Quantidade aditivada 750 pct (setecentos e cinquenta pacotes), no valor R\$ 1.125,00 (hum mil cento e vinte e cinco reais);**Item 02**- Quantidade contratada 1.000 pct (hum mil, pacotes) - Quantidade aditivada 250 pct (duzentos e cinquenta pacotes), no valor R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais);**Item 03**- Quantidade contratada 2.500 pct (dois mil, e quinhentos pacotes) - Quantidade aditivada 625 pct (seiscentos e vinte e cinco pacotes), no valor R\$ 2.500,00 (dois mil, e quinhentos reais);**Item 04**- Quantidade contratada 3.500 pct (tres mil, e quinhentos pacotes) - Quantidade aditivada 875 pct (oitocentos e setenta e cinco pacotes), no valor R\$ 3.937,50 (três mil, e novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos);**Item 05**- Quantidade contratada 3.500 pct (tres mil, e quinhentos pacotes) - Quantidade aditivada 875 pct (oitocentos e setenta e cinco pacotes), no valor R\$ 2.187,50 (dois mil, cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos); **LOTE 18:Item 02**- Quantidade contratada 1.200 kg (hum mil, e duzentos quilos) - Quantidade aditivada 300 kg (trezentos quilos), no valor R\$ 825,00 (oitocentos e vinte e cinco reais); **Item 04**- Quantidade contratada 2.000 kg (dois mil, quilos) - Quantidade aditivada 500 kg (quinhentos quilos), no valor R\$ 1.700,00 (hum mil, setecentos reais);**LOTE 26:Item 02**- Quantidade contratada 1.000 pct (hum mil, pacotes) - Quantidade aditivada 250 pct (duzentos pacotes), no valor R\$ 212,50 (duzentos e doze reais e cinquenta centavos);**LOTE 29:Item 01**- Quantidade contratada 200 kg (duzentos quilos) - Quantidade aditivada 50 kg (cinquenta quilos), no valor R\$ 195,00 (cento e noventa e cinco reais);**Item 04**- Quantidade contratada 250 kg (duzentos e cinquenta quilos) - Quantidade aditivada 62 kg (sessenta e dois quilos), no valor R\$ 243,04 (duzentos e quarenta e três reais e quatro centavos);**Item 05**- Quantidade contratada 200 kg (duzentos quilos) - Quantidade aditivada 50 kg (cinquenta quilos), no valor R\$ 292,50 (duzentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos);**LOTE 30:Item 01**- Quantidade contratada 500 kg (quinhentos quilos) - Quantidade aditivada 125 kg (cento e vinte e cinco quilos), no valor R\$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais);**Item 02**- Quantidade contratada 4.000 kg (quatro mil, quilos) - Quantidade aditivada 1.000 kg (hum mil, quilos), no valor R\$ 4.500,00 (quatro mil, e quinhentos reais);**LOTE 31:Item 04**- Quantidade contratada 900 kg (novecentos quilos) - Quantidade aditivada 225 kg (duzentos e vinte e cinco quilos), no valor R\$ 1.15,00 (hum mil,cento e vinte e cinco reais);**LOTE 32:Item 01**- Quantidade contratada 1.000 kg (hum mil, quilos) - Quantidade aditivada 250 kg (duzentos e cinquenta quilos), no valor R\$ 975,00 (novecentos e setenta e cinco reais); **Item 02**- Quantidade contratada 2.500 kg (dois mil, e quinhentos quilos) - Quantidade aditivada 625 kg (seiscentos e vinte e cinco quilos), no valor R\$ 3.100,00 (três mil, e cem reais);**Item 04**- Quantidade contratada 200 kg (duzentos quilos) - Quantidade aditivada 50 kg (cinquenta quilos), no valor R\$ 325,00 (trezentos e vinte e cinco reais);**Item 05**- Quantidade contratada 2.000 kg (dois mil, quilos) - Quantidade aditivada 500 kg (quinhentos quilos), no valor R\$ 1.725,00 (hum mil, setecentos e vinte e cinco reais);**Item 09**- Quantidade contratada 100 kg (cem quilos) - Quantidade aditivada 25 kg (vinte e cinco quilos), no valor R\$ 100,00 (cem reais);Aditivando o valor o montante total do contrato em R\$ 51.872,51 (cinquenta e hum mil,oitocentos e setenta e dois reais e cinquenta e hum centavos).Macaúbas, 10 de julho de 2015.

Prefeitura Municipal de Macaúbas

RESUMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 0.205/2015

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato firmado entre O MUNICÍPIO DE MACAÚBAS, inscrita no CNPJ sob o nº 13.782.461/0001-05, junto com o, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ sob nº 15.169.490/0001/21, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ sob nº 10.931.270/0001-70, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, inscrita no CNPJ nº 14.793.570/0001-90, e a Empresa **ROSANA DE OLIVEIRA SOUSA MENEZES - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.936.824/0001-91, de comum acordo resolvem celebrar o primeiro termo aditivo ao contrato nº. 0.205/2015, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes: **CLÁUSULA SEGUNDA** – Fica aditivado o valor inicial do contrato nº 0.205/2015, em vista da quantidade licitada para os itens referidos a baixo tiveram seu quantitativo esgotado, nos termos do artigo 65 parágrafo 1º, da Lei 8.666, aditivando as quantidades dos seguintes itens. **LOTE 10:Item 01** – Quantidade contratada 100 pct (cem pacotes) – Quantidade aditivada 25 pct (vinte e cinco pacotes) no valor de R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos); **Item 04** – Quantidade contratada 500 pct (quinhentos pacotes) – Quantidade aditivada 50 pct (cinquenta pacotes), no valor de R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais); **Item 08** - Quantidade contratada 500 pct (quinhentos pacotes) - Quantidades aditivada 125 pct (cento e vinte e cinco pacotes), no valor de R\$ 125,00(cento e vinte e cinco reais); **LOTE 20:Item 02** - Quantidade contratada 800 un (oitocentas unidade) - Quantidade aditivada 200 un(duzentas unidades), no valor R\$ 684,00 (seiscentos e oitenta e quatro reais); **Item 04** - Quantidade contratada 3.000 (três mil latas) - Quantidade aditivada 750 (setecentos e cinquenta latas), no valor R\$ 2.137,50 (dois mil,cento e trinta e sete reais e cinquenta centavos); **LOTE 21:Item 01** - Quantidade contratada 1.500 pct (hum mil e quinhentos pacotes) - Quantidade aditivada 375 pct (trezentos e setenta e cinco pacotes), no valor R\$ 1.218,75 (hum mil duzentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos); **Item 04** - Quantidade contratada 500 un (quinhentas unidade) - Quantidade aditivada 125 un (cento e vinte e cinco unidade), no valor R\$ 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais); **LOTE 22:Item 03** - Quantidade contratada 2.000 kg (dois mil,quilos) - Quantidade aditivada 500 kg (quinhentos kg),no valor R\$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais); **Item 05** - Quantidade contratada 1.000 pct (hum mil pacotes) -Quantidade aditivada 250 pct (duzentos e cinquenta pacotes), no valor R\$ 245,00 (duzentos e quarenta e cinco reais); **LOTE 25:Item 01** - Quantidade contratada 1.500 lata (hum mil e quinhentas latas) - Quantidade aditivada 375 lata (trezentos e setenta e cinco latas), no valor R\$ 971,25 (novecentos e setenta e hum reais e vinte e cinco centavos); **Item 04** - Quantidade contratada 1.200 lt (hum mil e duzentos litros) - Quantidade aditivada 300 lt (trezentos litros), no valor R\$ 825,00 (oitocentos e vinte e cinco reais); **Item 05** - Quantidade contratada 5.000 pct (cinco mil pacotes) - Quantidade aditivada 1250 pct (hum mil e duzentos e cinquenta pacotes), no valor R\$ 4.037,50 (quatro mil trinta e sete reais e cinquenta centavos); **LOTE 35:Item 01** – Quantidade contratada 220 kg (duzentos e vinte quilos) - Quantidade aditivada 55 kg (cinquenta quilos), no valor R\$ 622,05 (seiscentos e vinte e dois reais e cinco centavos); Aditivando o valor o montante total do contrato em R\$ 11.813,55 (onze mil oitocentos e três e cinquenta e cinco centavos).. Macaúbas , 10 de julho de 2015.

Prefeitura Municipal de Macaúbas

RESUMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 0.735/2015

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato firmado entre O MUNICÍPIO DE MACAÚBAS, inscrita no CNPJ sob o nº 13.782.461/0001-05, junto com o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ sob nº 15.169.490/0001/21, e a Empresa **IGARASSU COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.370.847/0001-70, de comum acordo resolvem celebrar o primeiro termo aditivo ao contrato nº. 0.735/2015, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes :**CLÁUSULA SEGUNDA** – Fica aditivado o valor inicial do contrato nº 0.735//2015, em vista da quantidade licitada para os itens referidos a baixo tiveram seu quantitativo esgotado,nos termos do artigo 65 parágrafo 1º, da Lei 8.666, Aditivando as quantidades dos lotes e itens em 25% (vinte e cinco por cento), para constar da seguinte forma : ITEM – 16 – Quantidade contratada 2.000 (dois mil unidades) – Quantidade aditivada 500 (quinhentas unidades), no valor de R\$ 850,00 (oitocentos e cinqüenta reais). Macaúbas, 10 de julho de 2015.

Prefeitura Municipal de Macaúbas

RESUMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 0.736/2015

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato firmado entre O MUNICÍPIO DE MACAÚBAS, inscrita no CNPJ sob o nº 13.782.461/0001-05, juto com o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ sob nº 15.169.490/0001/21, e a Empresa **PORTELA LEÃO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.085.766/0001-89, de comum acordo resolvem celebrar o primeiro termo aditivo ao contrato nº. 0.736/2015, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes :**CLÁUSULA SEGUNDA** – Fica aditivado o valor inicial do contrato nº 0.736/2015, em vista da quantidade licitada para os itens referidos a baixo tiveram seu quantitativo esgotado,nos termos do artigo 65 parágrafo 1º, da Lei 8.666, Aditivando as quantidades dos lotes e itens em 25% (vinte e cinco por cento), para constar da seguinte forma : ITEM – 27 – Quantidade contratada 300kg (trezentos kilogramas) – Quantidade aditivada 75kg (setenta e cinco kilogramas), no valor de R\$ 345,00 (trezentos e quarenta e cinco reais);ITEM – 28 – Quantidade contratada 70kg (setenta kilogramas) – Quantidade aditivada 17kg (dezesete kilogramas), no valor de R\$ 83,30(oitenta e três reais e trinta centavos),Aditivando o valor o montante total do contrato em R\$ 428,00 (quatrocentos e vinte e oito reais e trinta centavos).Macaúbas, 10 de julho de 2015.

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Contrato

ERRATA RESUMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 0.735/2015

Na edição do diário oficial do município de Macaúbas do dia 28/07/2015, referente a publicação do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato firmado entre O MUNICÍPIO DE MACAÚBAS, inscrita no CNPJ sob o nº 13.782.461/0001-05, junto com o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ sob nº 15.169.490/0001/21, e a Empresa IGARASSU COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.370.847/0001-70, onde se ler 10 de julho de 2015, leia-se 01 de julho de 2015. Demais informações permanecem inalteradas.

Prefeitura Municipal de Macaúbas

ERRATA RESUMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 0.736/2015

NA edição do diário oficial do município de Macaúbas do dia 28/07/2015, referente Primeiro Termo Aditivo ao Contrato firmado entre O MUNICÍPIO DE MACAÚBAS, inscrita no CNPJ sob o nº 13.782.461/0001-05, juto com o FUNDO MINICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ sob nº 15.169.490/0001/21, , e a Empresa PORTELA LEÃO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.085.766/0001-89, onde se ler 10 de julho de 2015,leia-se 01 de julho de 2015. Demais informações permanece inalteradas.

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Outros



DECRETO MUNICIPAL Nº 0058-A/2015 de 01 de Junho de 2015.

“Concede Prorrogação de Licença sem remuneração em favor da servidora Nahyra Gabriella de Souza Mendes, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Macaúbas, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida, em conformidade com o disposto no Regime Jurídico Único do Município de Macaúbas, prorrogação de licença sem remuneração em favor da Servidora **NAHYRA GABRIELLA DE SOUZA MENDES**, Auxiliar Odontológico, matrícula nº 2124, pelo período de 01 (um) ano, a iniciar em 01 de junho de 2015 e findar em 31 de maio de 2016.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Macaúbas, Gabinete do Prefeito, em 01 de junho de 2015.


JOSÉ JOÃO PEREIRA
Prefeito Municipal

Pça. Imaculada Conceição, 1250,
Macaúbas-BA. CEP: 46.500-000.
Fone/Fax: (77) 3473-1461/1462
CNPJ: 13.782.461/0001-05

www.macaubas.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PARECER JURÍDICO

Objeto apreciado: Pedido de concessão de prorrogação de licença sem remuneração de Servidora Pública Municipal.

Foi requerido pela servidora pública municipal pedido de prorrogação de Licença sem Remuneração, nos moldes do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Macaúbas.

Constatado a possibilidade de afastamento, em vista da efetividade da Servidora em seu mister.

Tendo em vista a previsão legal, há de ser observada a possibilidade do deferimento do pleito pelo setor onde a funcionária labora e, sendo possível a sua liberação sem prejuízos no andamento do serviço, nada obsta que seja concedida a prorrogação da licença pretendida pela servidora Nahyra Gabriella de Souza Mendes, Auxiliar Odontológico, matrícula nº 2124.

Que seja o pedido encaminhado para o Chefe Executivo Municipal para as devidas providências.

Macaúbas, 01 de junho de 2015.

Marcelo Patrício Costa Santos
Procurador Jurídico Municipal de Macaúbas
OAB/BA 30.591

Pça. Imaculada Conceição, 1250,
Macaúbas-BA. CEP: 46.500-000.
Fone/Fax: (77) 3473-1461/1462
CNPJ: 13.782.461/0001-05

www.macaubas.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Macaúbas



DECRETO MUNICIPAL Nº 0067/2015 de 01 de Julho de 2015.

“Concede Licença Prêmio em favor do servidor Marimilton Martins Moreno, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Macaúbas, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida, em conformidade com o disposto no Regime Jurídico Único do Município de Macaúbas, Licença Prêmio em favor do Servidor **MARIMILTON MARTINS MORENO**, Médico, matrícula nº 218, pelo período de (03) três meses, a iniciar em 01 de julho de 2015 e findar em 28 de setembro de 2015.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Macaúbas, Gabinete do Prefeito, em 01 de julho de 2015.


JOSÉ JOÃO PEREIRA
Prefeito Municipal

Pça. Imaculada Conceição, 1250,
Macaúbas-BA. CEP: 46.500-000.
Fone/Fax: (77) 3473-1461/1462
CNPJ: 13.782.461/0001-05

www.macaubas.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PARECER JURÍDICO

Objeto apreciado: Pedido de concessão de Licença Prêmio de Servidor Público Municipal.

Foi requerido pelo servidor público municipal Licença Prêmio, nos moldes do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Macaúbas.

Constatado está a possibilidade da licença, em vista da efetividade do Servidor em seu mister.

Tendo em vista a previsão legal, há de ser observada a possibilidade do deferimento do pleito pelo setor onde o funcionário labora e, sendo possível a sua liberação sem prejuízos no andamento do serviço, nada obsta que seja concedido a licença pretendida pelo servidor Marimilton Martins Moreno, Médico, matrícula nº 218.

Que seja o pedido encaminhado para o Chefe Executivo Municipal para as devidas providências.

Macaúbas, 01 de julho de 2015.

Marcelo Patrício Costa Santos
Procurador Jurídico Municipal de Macaúbas
OAB/BA 30.591

Pça. Imaculada Conceição, 1250,
Macaúbas-BA. CEP: 46.500-000.
Fone/Fax: (77) 3473-1461 / 1462
CNPJ: 13.782.461/0001-05

www.macaubas.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Macaúbas



DECRETO MUNICIPAL Nº 0068/2015 de 01 de Julho de 2015.

“Concede Licença Prêmio em favor da servidora Delza Aparecida dos Santos Sousa, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Macaúbas, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida, em conformidade com o disposto no Regime Jurídico Único do Município de Macaúbas, Licença Prêmio em favor da Servidora **Delza Aparecida dos Santos Sousa**, Professora, matrícula nº 452, pelo período de (03) três meses, a iniciar em 01 de Julho de 2015 e findar em 28 de Setembro de 2015.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Macaúbas, Gabinete do Prefeito, em 01 de julho de 2015.


JOSÉ JOÃO PEREIRA
Prefeito Municipal

Pça. Imaculada Conceição, 1250,
Macaúbas-BA. CEP: 46.500-000.
Fone/Fax: (77) 3473-1461/1462
CNPJ: 13.782.461/0001-05

www.macaubas.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PARECER JURÍDICO

Objeto apreciado: Pedido de concessão de Licença Prêmio de Servidora Pública Municipal.

Foi requerido pela servidora pública municipal Licença Prêmio, nos moldes do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Macaúbas.

Constatado está a possibilidade da licença, em vista da efetividade da Servidora em seu mister.

Tendo em vista a previsão legal, há de ser observada a possibilidade de deferimento do pleito pelo setor onde a funcionária labora e, sendo possível a sua liberação sem prejuízos no andamento do serviço, nada obsta que seja concedido à licença pretendida pela servidora Delza Aparecida dos Santos Sousa, Professora, matrícula nº 452.

Que seja o pedido encaminhado para o Chefe Executivo Municipal para as devidas providências.

Macaúbas, 01 de julho de 2015.

Marcelo Patricio Costa Santos
Procurador Jurídico Municipal de Macaúbas
OAB/BA 30.591

Pça. Imaculada Conceição, 1250,
Macaúbas-BA. CEP: 46.500-000.
Fone/Fax: (77) 3473-1461/1462
CNPJ: 13.782.461/0001-05

www.macaubas.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Macaúbas



DECRETO MUNICIPAL Nº 0069 /2015 de 01 de Julho de 2015.

“Concede Prorrogação de Licença sem remuneração em favor da servidora Silvia Leão Vieira, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Macaúbas, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida, em conformidade com o disposto no Regime Jurídico Único do Município de Macaúbas, prorrogação de licença sem remuneração em favor da Servidora **SILVIA LEÃO VIEIRA**, Assistente Social, matrícula nº 2050, pelo período de 03 (três) anos, a iniciar em 01 de julho de 2015 e findar em 30 de junho de 2018.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Macaúbas, Gabinete do Prefeito, em 01 de julho de 2015.


JOSE JOAO PEREIRA
Prefeito Municipal

Pça. Imaculada Conceição, 1250,
Macaúbas-BA. CEP: 46.500-000.
Fone/Fax: (77) 3473-1461 / 1462
CNPJ: 13.782.461/0001-05

www.macaubas.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PARECER JURÍDICO

Objeto apreciado: Pedido de concessão de prorrogação de licença sem remuneração de Servidora Pública Municipal.

Foi requerido pela servidora pública municipal pedido de prorrogação de Licença sem Remuneração, nos moldes do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Macaúbas.

Constatado a possibilidade de afastamento, em vista da efetividade da Servidora em seu mister.

Tendo em vista a previsão legal, há de ser observada a possibilidade do deferimento do pleito pelo setor onde a funcionária labora e, sendo possível a sua liberação sem prejuízos no andamento do serviço, nada obsta que seja concedida a prorrogação da licença pretendida pela servidora Silvia Leão Vieira, Assistente Social, matrícula nº 2050.

Que seja o pedido encaminhado para o Chefe Executivo Municipal para as devidas providências.

Macaúbas, 01 de julho de 2015.

Marcelo Patricio Costa Santos
Procurador Jurídico Municipal de Macaúbas
OAB/BA 30.591

Pça. Imaculada Conceição, 1250,
Macaúbas-BA, CEP: 46.500-000.
Fone/Fax: (77) 3473-1461/1462
CNPJ: 13.782.461/0001-05

www.macaubas.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Macaúbas



DECRETO MUNICIPAL Nº 0070 /2015 de 02 de Julho de 2015.

“Concede Prorrogação de Licença sem remuneração em favor da servidora Karina Alane Souza Domingues, e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal de Macaúbas**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida, em conformidade com o disposto no Regime Jurídico Único do Município de Macaúbas, prorrogação de licença sem remuneração em favor da Servidora **KARINA ALANE SOUZA DOMINGUES**, Professora, matrícula nº 1735, pelo período de 03 (três) anos, a iniciar em 02 de julho de 2015 e findar em 01 de julho de 2018.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Macaúbas, Gabinete do Prefeito, em 02 de julho de 2015.


JOSÉ JOÃO PEREIRA
Prefeito Municipal

Pça. Imaculada Conceição, 1250,
Macaúbas-BA. CEP: 46.500-000.
Fone / Fax: (77) 3473-1461 / 1462
CNPJ: 13.782.461/0001-05

www.macaubas.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PARECER JURÍDICO

Objeto apreciado: Pedido de concessão de prorrogação de licença sem remuneração de Servidora Pública Municipal.

Foi requerido pela servidora pública municipal pedido de prorrogação de Licença sem Remuneração, nos moldes do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Macaúbas.

Constatado a possibilidade de afastamento, em vista da efetividade da Servidora em seu mister.

Tendo em vista a previsão legal, há de ser observada a possibilidade do deferimento do pleito pelo setor onde a funcionária labora e, sendo possível a sua liberação sem prejuízos no andamento do serviço, nada obsta que seja concedida a prorrogação da licença pretendida pela servidora Karina Alane Souza Domingues, Professora, matrícula nº 1735.

Que seja o pedido encaminhado para o Chefe Executivo Municipal para as devidas providências.

Macaúbas, 02 de julho de 2015.

Marcelo Patrício Costa Santos
Procurador Jurídico Municipal de Macaúbas
OAB/BA 30.591

Pca. Imaculada Conceição, 1250,
Macaúbas-BA. CEP: 46.500-000.
Fone/Fax: (77) 3473-1461/1462
CNPJ: 13.782.461/0001-05

www.macaubas.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Macaúbas



DECRETO MUNICIPAL Nº 0071/2015 de 07 de Julho de 2015.

“Concede Licença Prêmio em favor da servidora Osvaldina Coimbra de Oliveira, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Macaúbas, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida, em conformidade com o disposto no Regime Jurídico Único do Município de Macaúbas, Licença Prêmio em favor da Servidora **OSVALDINA COIMBRA DE OLIVEIRA**, Assistente Administrativo, matrícula nº 136, pelo período de (03) três meses, a iniciar em 07 de Julho de 2015 e findar em 05 de Outubro de 2015.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Macaúbas, Gabinete do Prefeito, em 07 de julho de 2015.


JOSÉ JOÃO PEREIRA
Prefeito Municipal

Pça. Imaculada Conceição, 1250,
Macaúbas-BA. CEP: 46.500-000.
Fone/Fax: (77) 3473-1461/1462
CNPJ: 13.782.461/0001-05

www.macaubas.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PARECER JURÍDICO

Objeto apreciado: Pedido de concessão de Licença Prêmio de Servidora Pública Municipal.

Foi requerido pela servidora pública municipal Licença Prêmio, nos moldes do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Macaúbas.

Constatado está a possibilidade da licença, em vista da efetividade da Servidora em seu mister.

Tendo em vista a previsão legal, há de ser observada a possibilidade do deferimento do pleito pelo setor onde a funcionária labora e, sendo possível a sua liberação sem prejuízos no andamento do serviço, nada obsta que seja concedido à licença pretendida pela servidora Osvaldina Coimbra de Oliveira, Assistente Administrativo, matrícula nº 136.

Que seja o pedido encaminhado para o Chefe Executivo Municipal para as devidas providências.

Macaúbas, 07 de julho de 2015.

Marcelo Patricio Costa Santos
Procurador Jurídico Municipal de Macaúbas
OAB/BA 30.591

Pça. Imaculada Conceição, 1250,
Macaúbas-BA. CEP: 46.500-000.
Fone/Fax: (77) 3473-1461/1462
CNPJ: 13.782.461/0001-05

www.macaubas.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Macaúbas



DECRETO MUNICIPAL Nº 0072/2015 de 07 de Julho de 2015.

“Concede Licença Prêmio em favor da servidora Gilda Rosa de Oliveira Souza, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Macaúbas, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida, em conformidade com o disposto no Regime Jurídico Único do Município de Macaúbas, Licença Prêmio em favor da Servidora **GILDA ROSA DE OLIVEIRA SOUZA**, Auxiliar de Serviço, matrícula nº 254, pelo período de (03) três meses, a iniciar em 07 de Julho de 2015 e findar em 05 de Outubro de 2015.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Macaúbas, Gabinete do Prefeito, em 07 de julho de 2015.


JOSÉ JOÃO PEREIRA
Prefeito Municipal

Pça. Imaculada Conceição, 1250,
Macaúbas-BA. CEP: 46.500-000.
Fone/Fax: (77) 3473-1461/1462
CNPJ: 13.782.461/0001-05

www.macaubas.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PARECER JURÍDICO

Objeto apreciado: Pedido de concessão de Licença Prêmio de Servidora Pública Municipal.

Foi requerido pela servidora pública municipal Licença Prêmio, nos moldes do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Macaúbas.

Constatado está a possibilidade da licença, em vista da efetividade da Servidora em seu mister.

Tendo em vista a previsão legal, há de ser observada a possibilidade do deferimento do pleito pelo setor onde a funcionária labora e, sendo possível a sua liberação sem prejuízos no andamento do serviço, nada obsta que seja concedido à licença pretendida pela servidora Gilda Rosa de Oliveira Souza, Auxiliar de Serviço, matrícula nº 254.

Que seja o pedido encaminhado para o Chefe Executivo Municipal para as devidas providências.

Macaúbas, 07 de julho de 2015.

Marcelo Patrício Costa Santos
Procurador Jurídico Municipal de Macaúbas
OAB/BA 30.591

Pça. Imaculada Conceição, 1250,
Macaúbas-BA. CEP: 46.500-000.
Fone/Fax: (77) 3473-1461/1462
CNPJ: 13.782.461/0001-05

www.macaubas.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Macaúbas



DECRETO MUNICIPAL Nº 0073/2015 de 07 de Julho de 2015.

“Concede Licença Prêmio em favor da servidora Naudinária Conceição Vaz, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Macaúbas, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida, em conformidade com o disposto no Regime Jurídico Único do Município de Macaúbas, Licença Prêmio em favor da Servidora **NAUDINÁRIA CONCEIÇÃO VAZ**, Agente Administrativo, matrícula nº 735, pelo período de (03) três meses, a iniciar em 07 de Julho de 2015 e findar em 05 de Outubro de 2015.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Macaúbas, Gabinete do Prefeito, em 07 de julho de 2015.


JOSÉ JOÃO PEREIRA
Prefeito Municipal

Pça. Imaculada Conceição, 1250,
Macaúbas-BA. CEP: 46.500-000.
Fone/Fax: (77) 3473-1461/1462
CNPJ: 13.782.461/0001-05

www.macaubas.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PARECER JURÍDICO

Objeto apreciado: Pedido de concessão de Licença Prêmio de Servidora Pública Municipal.

Foi requerido pela servidora pública municipal Licença Prêmio, nos moldes do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Macaúbas.

Constatado está a possibilidade da licença, em vista da efetividade da Servidora em seu mister.

Tendo em vista a previsão legal, há de ser observada a possibilidade do deferimento do pleito pelo setor onde a funcionária labora e, sendo possível a sua liberação sem prejuízos no andamento do serviço, nada obsta que seja concedido à licença pretendida pela servidora Naudinária Conceição Vaz, Agente Administrativo, matrícula nº 735.

Que seja o pedido encaminhado para o Chefe Executivo Municipal para as devidas providências.

Macaúbas, 07 de julho de 2015.

Marcelo Patrício Costa Santos
Procurador Jurídico Municipal de Macaúbas
OAB/BA 30.591

Pça. Imaculada Conceição, 1250,
Macaúbas-BA. CEP: 46.500-000.
Fone/Fax: (77) 3473-1461/1462
CNPJ: 13.782.461/0001-05

www.macaubas.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Macaúbas



DECRETO MUNICIPAL Nº 0075/2015 de 08 de Julho de 2015.

“Concede Licença Prêmio em favor da servidora Luciene Maria Cardoso, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Macaúbas, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida, em conformidade com o disposto no Regime Jurídico Único do Município de Macaúbas, Licença Prêmio em favor da Servidora **LUCIENE MARIA CARDOSO**, Professora, matrícula nº 635, pelo período de (03) três meses, a iniciar em 08 de Julho de 2015 e findar em 06 de Outubro de 2015.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Macaúbas, Gabinete do Prefeito, em 08 de julho de 2015.


JOSÉ JOÃO PEREIRA
Prefeito Municipal

Pça. Imaculada Conceição, 1250,
Macaúbas-BA. CEP: 46.500-000.
Fone/Fax: (77) 3473-1461/1462
CNPJ: 13.782.461/0001-05

www.macaubas.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PARECER JURÍDICO

Objeto apreciado: Pedido de concessão de Licença Prêmio de Servidora Pública Municipal.

Foi requerido pela servidora pública municipal Licença Prêmio, nos moldes do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Macaúbas.

Constatado está a possibilidade da licença, em vista da efetividade da Servidora em seu mister.

Tendo em vista a previsão legal, há de ser observada a possibilidade do deferimento do pleito pelo setor onde a funcionária labora e, sendo possível a sua liberação sem prejuízos no andamento do serviço, nada obsta que seja concedido à licença pretendida pela servidora Luciene Maria Cardoso, Professora, matrícula nº 635.

Que seja o pedido encaminhado para o Chefe Executivo Municipal para as devidas providências.

Macaúbas, 08 de julho de 2015.

Marcelo Patrício Costa Santos
Procurador Jurídico Municipal de Macaúbas
OAB/BA 30.591

Pça. Imaculada Conceição, 1250,
Macaúbas-BA. CEP: 46.500-000.
Fone/Fax: (77) 3473-1461/1462
CNPJ: 13.782.461/0001-05

www.macaubas.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Macaúbas



DECRETO MUNICIPAL Nº 0076/2015 de 10 de Julho de 2015.

“Concede Licença Prêmio em favor do servidor Edgar Domingues Oliveira, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Macaúbas, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida, em conformidade com o disposto no Regime Jurídico Único do Município de Macaúbas, Licença Prêmio em favor do Servidor **EDGAR DOMINGUES OLIVEIRA**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 1633, pelo período de (03) três meses, a iniciar em 10 de julho de 2015 e findar em 08 de outubro de 2015.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Macaúbas, Gabinete do Prefeito, em 10 de julho de 2015.


JOSÉ JOÃO PEREIRA
Prefeito Municipal

Pça. Imaculada Conceição, 1250,
Macaúbas-BA. CEP: 46.500-000.
Fone/Fax: (77) 3473-1461/1462
CNPJ: 13.782.461/0001-05

www.macaubas.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PARECER JURÍDICO

Objeto apreciado: Pedido de concessão de Licença Prêmio de Servidor Público Municipal.

Foi requerido pelo servidor público municipal Licença Prêmio, nos moldes do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Macaúbas.

Constatado está a possibilidade da licença, em vista da efetividade do Servidor em seu mister.

Tendo em vista a previsão legal, há de ser observada a possibilidade do deferimento do pleito pelo setor onde o funcionário labora e, sendo possível a sua liberação sem prejuízos no andamento do serviço, nada obsta que seja concedido a licença pretendida pelo servidor Edgar Domingues Oliveira, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 1633.

Que seja o pedido encaminhado para o Chefe Executivo Municipal para as devidas providências.

Macaúbas, 10 de julho de 2015.

Marcelo Patrício Costa Santos
Procurador Jurídico Municipal de Macaúbas
OAB/BA 30.591

Pça. Imaculada Conceição, 1250,
Macaúbas-BA. CEP: 46.500-000.
Fone/Fax: (77) 3473-1461/1462
CNPJ: 13.782.461/0001-05

www.macaubas.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Macaúbas



DECRETO MUNICIPAL Nº 0078/2015 de 14 de Julho de 2015.

“Concede Licença Prêmio em favor do servidor Altair Carvalho Guedes, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Macaúbas, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida, em conformidade com o disposto no Regime Jurídico Único do Município de Macaúbas, Licença Prêmio em favor do Servidor **ALTAIR CARVALHO GUEDES**, Assistente Administrativo, matrícula nº 1316, pelo período de (03) três meses, a iniciar em 14 de julho de 2015 e findar em 11 de outubro de 2015.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Macaúbas, Gabinete do Prefeito, em 14 de julho de 2015.



JOSE JOAO PEREIRA
Prefeito Municipal

Pça. Imaculada Conceição, 1250,
Macaúbas-BA. CEP: 46.500-000.
Fone/Fax: (77) 3473-1461/1462
CNPJ: 13.782.461/0001-05

www.macaubas.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PARECER JURÍDICO

Objeto apreciado: Pedido de concessão de Licença Prêmio de Servidor Público Municipal.

Foi requerido pelo servidor público municipal Licença Prêmio, nos moldes do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Macaúbas.

Constatado está a possibilidade da licença, em vista da efetividade do Servidor em seu mister.

Tendo em vista a previsão legal, há de ser observada a possibilidade do deferimento do pleito pelo setor onde o funcionário labora e, sendo possível a sua liberação sem prejuízos no andamento do serviço, nada obsta que seja concedido a licença pretendida pelo servidor Altair Carvalho Guedes, Assistente Administrativo, matrícula nº 1316.

Que seja o pedido encaminhado para o Chefe Executivo Municipal para as devidas providências.

Macaúbas, 14 de julho de 2015.

Marcelo Patrício Costa Santos
Procurador Jurídico Municipal de Macaúbas
OAB/BA 30.591

Pça. Imaculada Conceição, 1250,
Macaúbas-BA. CEP: 46.500-000.
Fone/Fax: (77) 3473-1461 / 1462
CNPJ: 13.782.461/0001-05

www.macaubas.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Macaúbas



ATO ADMINISTRATIVO DE DECLARAÇÃO DE ESTABILIDADE ECONÔMICA E INTEGRAÇÃO AO SALÁRIO BASE DOS ADICIONAIS PERCEBIDOS POR EXERCER CARGO DE FUNÇÃO COMISSIONADA.

O Prefeito do Município de Macaúbas, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, edita o presente Ato Administrativo de Declaração de Estabilidade Econômica e Integração Ao Salário Base dos Adicionais Percebidos por exercer Cargo de Função Comissionada, para que possa surtir os seus jurídicos efeitos; concedendo tal condição a servidora **ANA MARIA DE OLIVEIRA SILVA**, em conformidade com o estabelecido na Lei Orgânica Municipal em seu Artigo 115, Inciso XV, para que integrem de forma definitiva os vencimentos percebidos pela servidora acima nominada, a título de Vencimento em Cargo de Livre Nomeação, em seu salário base.

Fica a servidora acima nominada enquadrada na situação econômica funcional referendada acima, com a integração aos seus salários base do Vencimento percebido ao longo de mais de dez anos, de acordo preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu Artigo 1515, Inciso XV.

Que seja publicado o presente Ato Administrativo em conformidade com a Lei, para que possa dar a devida publicidade.

Macaúbas, 22 de julho de 2015.


José João Pereira
Prefeito Municipal

Pça. Imaculada Conceição, 1250,
Macaúbas-BA. CEP: 46.500-000.
Fone./Fax: (77) 3473-1461/1462
CNPJ: 13.782.461/0001-05

www.macaubas.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Macaúbas



ATO ADMINISTRATIVO

Ato Administrativo Atinente a incorporação de Gratificação por Desempenho e Produtividade – GDP – aos vencimentos base da Servidora, à luz da Lei Municipal de nº 460/2010.

Silabando pela Cartilha de Hely Lopes Meirelles "Ato administrativo é toda manifestação unilateral de vontade da Administração Pública que, agindo nessa qualidade, tenha por fim imediato adquirir, resguardar, transferir, modificar, extinguir e declarar direitos, ou impor obrigações aos administrados ou a si própria".

Nesta senda, o Prefeito Municipal de Macaúbas, Estado da Bahia, "in fine" assinado, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com estribo no Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal, edita o presente Ato Administrativo de Incorporação de Gratificação por Desempenho e Produtividade aos vencimentos base, para que gere os seus jurídicos efeitos. Destarte, anui aqui e concede tal condição a **Servidora Valéria de Oliveira Vasconcelos Mota**, brasileira, maior, viúva, inscrita no CPF sob nº 951.953.865-87, residente e domiciliada na Rua Eliezer Lima, s/nº - Centro de Macaúbas Bahia, em consonância com o estabelecido no art. 1º, Parágrafo Único, inciso 5º, da Lei Municipal de nº 460/2010.

Neste trilha legítimo, fica a servidora antecitada enquadrada na situação econômica funcional referendada acima, com **a incorporação definitiva de Gratificação por Desempenho e Produtividade – GDP – aos vencimentos base**, consoante preceitua a legislação.

Por fim, Publique-se o presente Ato Administrativo em cumprimento às determinações legais.

Cidade de Macaúbas Bahia, em 23 de julho de 2015.


José João Pereira
Prefeito Municipal.

Pça. Imaculada Conceição, 1250,
Macaúbas-BA. CEP: 46.500-000.
Fone/Fax: (77) 3473-1461/1462
CNPJ: 13.782.461/0001-05

www.macaubas.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Macaúbas



DECRETO MUNICIPAL Nº 0078-C/2015, de 15 de Julho de 2015.

“Fica designada a servidora Cristiane Mota dos Anjos Brandão, para prestar o seu múnus no Centro de Saúde, para exercer a Função de Assistente Social, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAÚBAS, no uso de suas atribuições legais conferidas por dispositivo de lei;

DESIGNA:

Art. 1º - Fica designada a servidora Cristiane Mota dos Anjos Brandão, para prestar o seu múnus no Centro de Saúde, para exercer a Função de Assistente Social.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macaúbas, 15 de julho de 2015.


JOSE JOÃO PEREIRA
Prefeito Municipal

Pça. Imaculada Conceição, 1250,
Macaúbas-BA. CEP: 46.500-000.
Fone/Fax: (77) 3473-1461/1462
CNPJ: 13.782.461/0001-05

www.macaubas.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Macaúbas



DECRETO MUNICIPAL de Nº 078-D/2015, de 17 de Julho de 2015.

“Concede a Averbação de Tempo de Serviço para fins exclusivo de Anuênio em favor da Servidora Maritza do Socorro Novato Bomfim e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÚBAS**, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e na forma prevista pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a documentação acostada pela Servidora onde se evidencia a prestação de serviços públicos em período correspondente respectivamente, a um ano três meses e vinte e três dias e a um ano e um mês;

CONSIDERANDO que o período apontado acima não se encontra integrado ao período apontado no Decreto Municipal nº 137/01;

CONSIDERANDO que o referido período ora apontado teve a ocorrência do recolhimento de contribuição previdenciária perante o INSS;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretada a concessão de Averbação de Tempo de Serviço para fins exclusivo de Anuênio, por dois períodos, em favor da Servidora Maritza do Socorro Novato Bomfim.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Macaúbas, Gabinete do Prefeito, em 17 de julho de 2015.


JOSE JOAO PEREIRA
Prefeito Municipal

Pça. Imaculada Conceição, 1250,
Macaúbas-BA. CEP: 46.500-000.
Fone/Fax: (77) 3473-1461/1462
CNPJ: 13.782.461/0001-05

www.macaubas.ba.gov.br